



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de insumos asfáltico para fomentar o programa tapa buraco, viabilizando a recuperação das vias públicas do município de Tucuruí/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

### 2.1. Descrição dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PEFOLEO - CAP-50/70		800,000	TONELADA	6309,000	5047200,00

*Especificação : Cimento asfáltico de petróleo, obtido pelo Processo de destilação do petróleo, ideal para o emprego em serviços de pavimentação de vias urbanas, fornecido à granel líquido podendo ser acondicionando em tambor de 200 litros, aquecido em carreta-tanque com revestimento isotérmico e sistema de aquecimento com maçarico, por óleo térmico ou vapor, sendo comercializada pela unidade de tonelada, Penetração ( 100g, 5S, 25°), Ponto de amolecimento mínimo 235 Ø C, Ductibilidade a 25 Ø C mínimo 60%.*

02	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C		400,000	TONELADA	4693,000	1877200,00
----	---------------------------	--	---------	----------	----------	------------

*Especificação : Emulsão: asfáltica RR-2C, de caráter catiônico, fabricada em conformidade com suas especificações da Resolução CNP 07/88 - confere excelente adesividade do ligante asfáltico às superfícies minerais do contato, de natureza ácida ou básica, Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida da emulsão, proporciona rápida coesão de película asfáltica, através de fenômeno predominantemente químico, em contato com o agregador ou a superfície banhada, apresenta estado físico líquido, coloração marrom escuro e densidade relativa à 25°C = 1,00.*

03	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - ADP/CM 30		400,000	TONELADA	8034,000	3213600,00
----	---	--	---------	----------	----------	------------

*Especificação : Asfalto diluído de Petróleo (ADP) CM - 30, tipo cura média, obtido a partir de asfalto destilado de petróleo, ideal para o emprego de serviços de pavimentação de vias urbanas, fornecido à granel líquido em cano tanque podendo ser condicionado 200 litros, comercializado pela unidade de tonelada, ponto de fulgor mínimo 38 Ø C, Ductibilidade a 25 Ø C mínimo 100 cm*

Total : 10.138.000,00

**1.1.** Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação se referem à estimativa de consumo para o período de 12 meses.

**1.2.** A entrega dos materiais será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras e Licitações;

**1.3.** A contrata deverá fornecer o produto de acordo com a programação da Secretaria solicitante;

**1.4.** O material entregue deverá estar adequado às condições de uso/aplicação conforme a Norma DNIT;

**1.4.1.** Para cada remessa entregue deverão ser fornecidos os devidos ensaios e laudos comprovando atendimento à norma supracitada;

**1.5.** O transporte e entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada;

**1.6.** A realização dos projetos que precedem a execução da pavimentação será de responsabilidade da Contratante, através da Secretaria de Planejamento.

**1.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao indicado nas colunas de valor máximo unitário.**

**1.8.** Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente,



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

**1.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**1.10.** As entregas dos itens serão fracionadas de acordo com o indicado na Ordem de Compra, respeitando a quantidade mínima de 50 (cinquenta) toneladas por solicitação.

### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** O fornecimento do objeto se faz necessário para atender as avenidas e vias contempladas neste projeto, fazem parte de um conjunto de ações que visa melhorar a trafegabilidade nas vias urbanas. Após a aquisição a Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria de Obras, os serviços de recuperação com o tapa buraco do pavimento antigo, irá proporcionar maior durabilidade (vida útil) impermeabilização, rejuvenescimento nas vias pavimentadas que encontram-se com a capa asfáltica deteriorada e esburacadas devido a ação do tempo e tráfego intenso, vem por meio deste solicitar a contratação dos mesmos.

**3.2.** A composição dos valores unitários máximos e sua justificativa encontram-se neste termo deste Edital.

**3.3.** O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a aquisição de insumos com o valor R\$ 10.138.000,00 (dez milhões cento e trinta e oito mil reais).

**3.4.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e acórdão 18/75/2021 TCU pleno.

**3.5.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2022.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**4.1.** Para o recebimento dos insumos e notas fiscais desta licitação o Município designa o servidor, nomeado por portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

**a) provisoriamente:** no ato de entrega dos insumos para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente:** após a verificação da qualidade, quantidades e características dos insumos e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

**4.2.** Verificada a desconformidade de algum dos itens a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante, ou para o fiscal de recebimento.

**4.4.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, **entregar a totalidade dos produtos** solicita-





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



dos na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**4.5.** O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto deste certame no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra.

**4.6.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.7.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

**4.8.** As entregas deverão ser feitas nos locais indicados na Ordem de Compra.

**4.9.** Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar os insumos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. A FORNECEDORA deverá dispor de sistema mecanizado de descarga e manuseio. **O MUNICÍPIO não disponibilizará maquinário nem servidor para este apoio.**

**5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**5.1.** O município ficará obrigado a:

- a)** Fiscalizar e inspecionar as entregas, podendo rejeitá-las quando este não atender ao especificado;
- b)** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.
- d)** Notificar a empresa em caso de irregularidades.

**6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1.** O fornecedor ficará obrigado a:

- a)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b)** Obedecer os prazos fixados no Edital;
- c)** Substituir no prazo fixado os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos.

Tucuruí/PA, 19 de Janeiro de 2022.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

